



EDITAL UFMS/PROPP Nº 36, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições no concurso visando à seleção de candidatos para preenchimento de 01(uma) vaga remanescente no **Programa de Residência Profissional em Saúde em Medicina Veterinária**, Área de Concentração em Anatomia Patológica Veterinária, de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para ingresso em 2017.

DAS DATAS IMPORTANTES

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	06 de março de 2017 até 17 de março de 2017
Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06 e 07 de março de 2017
Data limite para encaminhar os documentos para Isenção da Taxa de Inscrição	07 de março de 2017
Previsão divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição	09 de março de 2017
Último dia para pagamento da inscrição	20 de março de 2017
Divulgação de ensalamento*	20 de março de 2017
1ª FASE: PROVA OBJETIVA	
Prova Objetiva	21 de março de 2017
Divulgação do gabarito	21 de março de 2017
Recurso ao resultado do gabarito	22 de março de 2017
Resultado do recurso do gabarito	23 de março de 2017
Divulgação do resultado classificatório da 1ª fase	23 de março de 2017
Entrega da comprovação do currículo	24 de março de 2017
2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO	
Arguição do currículo	28 de março de 2017
Resultado classificatório da 2ª Fase	29 de março de 2017
Recurso ao resultado da análise do currículo	30 de março de 2017
Resultado final	31 de março de 2017
Matrícula	03 de abril de 2017
Início das atividades	05 de abril de 2017

*A divulgação do ensalamento para a 1ª fase ocorrerá na sala da COE-FAMEZ (Comissão de Estágio-Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS). Av. Senador Filinto Muller, Nº 2443, Vila Ipiranga. Campo Grande, MS. CEP 79.070-460.





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por uma Comissão de Seleção nomeada pela direção geral da FAMEZ/UFMS.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão também inscrever-se no Processo Seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação desde que possam concluí-lo até a data da matrícula.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao inscrever-se o candidato estará declarando:

2.1.1. o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas para cursar o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária;

2.1.2. ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2.2. Período

As inscrições ficarão abertas a partir das 8h00min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 06 de março de 2017 até às 16h59min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 17 de março de 2017.

2.3. Instruções

Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.3.1. Comparecer à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), na sala da COE (Comissão de Estágio) e preencher o “Requerimento de Inscrição”;

2.3.2. Efetuar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento Único);

2.3.3. O GRU e sua comprovação de pagamento, bem como o “Requerimento de Inscrição”, deverão estar em posse do candidato na 1ª fase do concurso no dia da Prova Objetiva para comprovação do pagamento de inscrição.

2.3.4. Para a 2ª fase, os candidatos selecionados deverão entregar a ficha **“Pontuação do Curriculum Vitae” (disponível no ANEXO I deste Edital)** devidamente preenchida conforme os critérios de pontuação, impressa e assinada, juntamente com as fotocópias dos documentos comprobatórios acompanhando os originais, de acordo com o subitem 5.1.19 deste Edital.

2.3.5. Serão de total responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



2.3.6. A declaração falsa ou inexata de dados e apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o imediato cancelamento da inscrição irregular e a consequente anulação de todos os atos relativos à mesma.

2.4. Sobre o GRU

2.4.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até a data limite das inscrições, acessando o site [UFMS :: Guias de Recolhimento](#);

2.4.2. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, *fac-simile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital;

2.4.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

2.5. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

O candidato poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei 12.799/2013, conforme procedimentos a seguir.

2.5.1. Do Decreto nº 6.593/2008

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

2.5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

2.5.1.2. For membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

2.5.2. O candidato que se enquadrar no subitem 2.5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 8h00min e 16h59min do dia 06 de março de 2017 até entre às 8h00min e 16h59min do dia 07 de março de 2017, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

2.5.2.1. Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO II deste Edital**), indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, imprimí-lo e assiná-lo;

2.5.2.2. Encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no subitem 2.5.2.3 **deste Edital**.

2.5.2.3. O candidato deverá entregar na sala da COE-FAMEZ em envelope lacrado, os seguintes documentos:

2.5.2.3.1. cópia do Requerimento de Inscrição;

2.5.2.3.2. cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado;

2.5.2.3.3. cópia do cartão com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

2.5.2.3.4. cópia da Carteira de Identidade.

2.5.3. Da Lei nº 12.799/2013

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:



- 2.5.3.1. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;e
- 2.5.3.2. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

O candidato que se enquadrar no subitem 2.5.3 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às 8h00min e 16h59min do dia 06 de março de 2017 até entre às 8h00min e 16h59min do dia 07 de março de 2017, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

- 2.5.3.3. Preencher o Requerimento de Isenção (**ANEXO III deste Edital**), imprimi-lo e assiná-lo;
- 2.5.3.4. Encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no subitem 2.5.3.5 **deste Edital**.
- 2.5.3.5. O candidato deverá entregar na sala da COE na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (COE-FAMEZ) em envelope lacrado, os seguintes documentos:
 - 2.5.3.5.1. cópia do Requerimento de Inscrição;
 - 2.5.3.5.2. cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado;
 - 2.5.3.5.3. cópia de um comprovante de renda dos últimos três meses anteriores à publicação do Edital, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.);
 - 2.5.3.5.4. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada;
 - 2.5.3.5.5. cópia da Carteira de Identidade;
- 2.5.3.6. Serão considerados comprovantes de renda para atendimento do subitem 2.5.3.5.3 **deste Edital**:
 - 2.5.3.6.1. Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador.
 - 2.5.3.6.2. Aposentados e Pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.
 - 2.5.3.6.3. Autônomos e Prestadores de Serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (**ANEXO IV deste Edital**) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda.
 - 2.5.3.6.4. Outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; Declaração de Imposto de Renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.



- 2.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax, correio e/ou correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja a entrega descrita nos subitens 2.5.2.3 e 2.5.3.5.
- 2.8. Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Do Concurso para o Ingresso no Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária - em 2017 da FAMEZ/UFMS;
- 2.9. A Comissão supracitada consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato;
- 2.10. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido:
- 2.10.1. se o candidato omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 2.10.2. fraudar e/ou falsificar a documentação;
- 2.10.3. tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada, para os candidatos enquadrados no Decreto nº 6.593/2008;
- 2.10.4. não atender ao disposto nos subitens 2.5.3.1 e 2.5.3.2 **deste Edital**, para os candidatos enquadrados na Lei nº 12.799/2013;
- 2.10.5. deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos subitens 2.5.2.3 e 2.5.3.5 **deste Edital**; ou
- 2.10.6. não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
- 2.11. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.12. A divulgação do resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa está prevista para o dia 09 de março de 2017, na sala da COE-FAMEZ.
- 2.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido e desejar efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo deverá solicitar o GRU na sala da COE-FAMEZ e efetuar o pagamento até o dia 17 de março de 2017.
- 2.14. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.13 deste Edital estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 2.15. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, à COE-FAMEZ, no endereço citado no subitem 9.5 **deste Edital**.

3. DAS VAGAS:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	BOLSAS	TOTAL DE
----------------------	---------	--------	----------



		CONFIRMADAS	VAGAS
Anatomia Patológica Veterinária	2 anos	1	1
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS		1	1

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica: Portaria Interministerial N°3, de 16 de março de 2016. O valor bruto atual é R\$ R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

3.1. Situação junto à CGRS (Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC): o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC. As atividades para o candidato matriculado terão início em 05 de abril de 2017.

4. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA: Peso 3

Dia: 21 de março de 2017.

Horário: 8h às 11h.

Local: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

4.2. 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO:

Esta fase será dividida em duas etapas:

4.2.1. Análise do Currículo: Peso 1

4.2.2. A análise do currículo será realizada apenas pela banca examinadora. Só serão atribuídos os pontos correspondentes às atividades que forem comprovadas. Arguição do currículo: Peso 2

Dia: 28 de março de 2017.

Horário: a partir das 8h (período matutino).

Local: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

Obs.: O local de realização da prova objetiva será divulgado na sala da COE-FAMEZ no dia da divulgação do ensalamento no dia 20 de março de 2017.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA:



5.1.1. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

5.1.2. A prova conterá trinta questões, das quais dez são de conhecimento geral em epidemiologia e política nacional de saúde, e vinte de conhecimento específico a cada área profissional indicada na inscrição. A sugestão de bibliografia encontra-se no ANEXO VI **deste Edital**.

5.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta, “GRU” e sua comprovação de pagamento, “Requerimento de Inscrição” e o original de algum dos seguintes documentos:

5.1.3.1. cédula de identidade – RG;

5.1.3.2. carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
ou

5.1.3.3. passaporte com visto de permanência no Brasil.

5.1.4. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

5.1.5. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.7. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.1.7.1. apresentar-se após o horário estabelecido;

5.1.7.2. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

5.1.7.3. não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

5.1.7.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

5.1.7.5. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

5.1.7.6. não devolver o caderno de provas e a folha de respostas no final do tempo estipulado para a realização da prova;

5.1.7.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, relógio digital com calculadora ou função similar, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;

5.1.7.8. estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie; e

5.1.7.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.1.8. O candidato não poderá entrar no local de prova portando equipamentos como os indicados no subitem 5.1.7.7 **deste Edital**.



5.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo estipulado para a aplicação da prova.

5.1.10. Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (50% de acertos).

5.1.11. A comissão de seleção não se responsabiliza por perda ou danos de documentos ou objetos ocorridos nos locais de realização das provas.

5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após duas horas de seu início.

5.1.13. Os cadernos de prova estarão disponíveis aos interessados na sala de provas, no dia 21 de março de 2017, das 12h30min às 12h59min.

5.1.14. O gabarito da prova será afixado no dia 21 de março de 2017, próximo à entrada da sala da COE-FAMEZ.

5.1.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota. Em caso de empate, serão considerados critérios de desempate, sucessivamente:

5.1.15.1. maior nota nas questões de conhecimento específico;

5.1.15.2. maior nota nas questões de conhecimento geral.

5.1.16. A lista classificatória da 1ª Fase será disponibilizada na sala da COE-FAMEZ no dia 23 de março de 2017.

5.1.17. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo Seletivo os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho. Por motivo de empate, ainda após a aplicação dos critérios do subitem 5.1.15 deste Edital, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

5.1.18. Data, horário e local da entrega de documentos dos candidatos selecionados para a 2ª fase:

Dia: 24 de março de 2017.

Horário: das 8h00min às 9h59min e das 14h00min às 15h59min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

Local: Sala da COE-FAMEZ.

5.1.19. O candidato selecionado para a 2ª fase deverá apresentar, pessoalmente ou por seu representante com procuração (ANEXO V **deste Edital**), os seguintes documentos:

5.1.19.1. Ficha "Pontuação do *Curriculum Vitae*" (**ANEXO I deste Edital**), preenchida, impressa e assinada;

5.1.19.2. original e fotocópia do diploma de graduação em Medicina Veterinária ou declaração de estar concluindo o último semestre do curso, expedido pela instituição de ensino superior de origem reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas expedidos em instituições estrangeiras, apresentar original e fotocópia do mesmo revalidado no Brasil;



- 5.1.19.3. os originais e as fotocópias de documentos dos últimos cinco anos (2012-2016) que comprovem a pontuação marcada pelo candidato na Ficha “Pontuação do *Curriculum Vitae*”;

ATENÇÃO:

5.1.20. no momento da entrega dos documentos, as fotocópias serão conferidas com os originais, que serão devolvidos em seguida;

5.1.21. A não entrega da ficha de Pontuação *do Curriculum Vitae* devidamente preenchida e dos documentos comprobatórios impedirá a realização da 2ª fase do Processo Seletivo, acarretando na exclusão do candidato.

5.1.22. 2ª FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

5.1.23. O candidato deverá comparecer ao local designado para a arguição, com antecedência mínima de 30 minutos, portando o original de algum dos seguintes documentos:

- 5.1.23.1. Cédula de identidade – RG;
- 5.1.23.2. carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
ou
- 5.1.23.3. passaporte com visto de permanência no Brasil.

5.1.24. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido à sala de arguição o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

5.1.25. Todos os candidatos classificados para a 2ª Fase deverão estar presentes às 8h00min do dia determinado para a arguição. O atraso ou o não comparecimento de algum candidato no horário estabelecido resultará na eliminação do mesmo.

5.1.26. Durante a arguição não é permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer natureza e/ou similar, agenda eletrônica ou similar, telefone celular; ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da arguição.

5.1.27. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.28. A análise e arguição do currículo levarão em consideração os seguintes critérios:

- 5.1.28.1. capacidade de argumentação e organização de ideias;
- 5.1.28.2. capacidade de articular teoria e prática;
- 5.1.28.3. clareza e propriedade de linguagem; e
- 5.1.28.4. interesse em desenvolvimento profissional na área de concentração da Residência.

5.1.29. A análise e a arguição do currículo serão realizadas por Comissão de Seleção nomeada pela direção geral da FAMEZ/UFMS.

5.1.30. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato no Processo Seletivo.



5.1.31. Para a análise e arguição do currículo será confrontada a ficha de Pontuação *do Curriculum Vitae*, preenchida pelo candidato, com as fotocópias dos documentos enviados, em conformidade com os itens e a pontuação especificada no ANEXO I deste Edital, podendo a banca arguir sobre os mesmos conforme julgar necessário.

5.1.32. A arguição será de caráter eliminatório, avaliada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.1.33. O resultado da análise e arguição do currículo e a lista classificatória da 2ª fase serão divulgados no dia 29 de março de 2017, na sala da COE-FAMEZ, cabendo recurso quanto à análise do currículo no dia 30 de março de 2017.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A nota final será composta pela somatória da nota da prova objetiva (mínimo de 50% de acertos), com peso 3, da nota da análise do currículo, com peso 1 e da nota da arguição do currículo, com peso 2.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em número equivalente ao triplo do número de vagas oferecidas para a área de concentração, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo.

6.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

6.3.1. maior nota na prova objetiva;

6.3.2. maior pontuação na análise e arguição do currículo;

6.3.3. maior idade.

6.3.4. O resultado final do concurso será afixado próximo à sala da COE-FAMEZ, no **dia 31 de março de 2017**, por ordem classificatória, com os números de inscrição e os nomes dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser encaminhado e protocolado na sala da COE-FAMEZ até as 15h59min do dia subsequente à publicação de cada resultado.

7.2. Caberá recurso ao deferimento das inscrições, ao gabarito da prova da 1ª Fase (Prova objetiva) e ao resultado da Análise do Currículo. Serão analisados os recursos encaminhados por escrito, devidamente fundamentados por literatura e protocolados na sala da COE-FAMEZ no dia seguinte à divulgação de cada resultado, até as 15h59min. Serão desconsiderados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

7.3. Serão desconsiderados os recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

7.4. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue na sala da COE-FAMEZ em duas vias (original e fotocópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação, número de inscrição e a opção da Área Profissional. O recurso



interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado da procuração (**ANEXO V deste Edital**), com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade do procurador.

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, *fac-símile*, *e-mail*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

7.7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Período: 03 de abril de 2017, das 8h00min às 10h59min e das 13h00min às 15h59min;

8.2. O não comparecimento neste prazo, para efetuar a matrícula, implicará na desistência do candidato e conseqüente convocação do candidato suplente na área profissional específica, na ordem de classificação;

8.3. Local: Sala da COE-FAMEZ.

8.4. Documentos exigidos no ato da matrícula (fotocópias autenticadas):

8.4.1. para brasileiros: fotocópia da cédula de identidade; para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

8.4.2. fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida;

8.4.3. fotocópia do CPF;

8.4.4. PIS/PASEP (caso não tenha preencher requerimento no ato da matrícula);

8.4.5. documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais;

8.4.6. fotocópia do registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;

8.4.7. certidão de nascimento ou casamento.

8.4.8. para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida; e

8.4.9. carteira de vacinação atualizada;

8.4.10. uma foto 3x4.

8.5. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração (**ANEXO V deste Edital**) com firma reconhecida e fotocópia da cédula de identidade do procurador.

8.6. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.



- 8.7. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.
- 8.8. Os candidatos aprovados no presente concurso, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2018), através de requerimento próprio, na Secretaria da FAMEZ durante o período de matrícula. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação).
- 8.9. No dia 04 de abril de 2017, os candidatos classificados além do número de bolsas disponíveis (suplentes) poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.
- 8.10. O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar; os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2018).
- 8.11. O candidato suplente terá um dia útil para efetuar a matrícula, após a sua convocação, que poderá ser feita mediante documento escrito (via *e-mail*, telegrama, sedex 10).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 9.1. Início das atividades no Programa: 05 de abril de 2017.
- 9.2. Carga horária de atividades exigida dos residentes: 60 horas semanais.
- 9.3. Os candidatos que ingressarem na Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 9.4. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa (PREOPROMV/FAMEZ) por até três meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- 9.5. Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente pelo e-mail prepromv.famez@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-3601/3544. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Av. Senador Filinto Muller, N° 2443, Vila Ipiranga. Campo Grande, MS. CEP 79070-460.

VALDIR SOUZA FERREIRA



ANEXO I

Pontuação do *Curriculum Vitae*

NOME: _____

PONTUAÇÃO DO <i>CURRICULUM VITAE</i>				
ATIVIDADE	Valor (V)	Quantidade e (Q)	Total (V x Q)	Pontuação Máxima
1) DURANTE A GRADUAÇÃO				7,5
1.a) Estágios extracurriculares em áreas afins				1,5
Até 80 horas	0,25			
De 80 a 160 horas	0,50			
Mais de 160 horas	1,0			
1.b) Cursos, Semanas, Seminários, Congressos, etc.				1,5
Até 40 horas	0,1			
Mais de 40 horas	0,2			
1.c) Monitoria/ Bolsa de Trabalho (a cada semestre letivo)	0,5			1,0
1.d) Iniciação Científica (a cada ano)	1,0			2,0
1.e) Projetos	0,5			1,5
2) APÓS A GRADUAÇÃO				1,0
2.a) Experiência Profissional				0,5
Até 4 meses	0,2			
Mais que 4 meses	0,3			
2.b) Especialização concluída	0,5			0,5
3) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				1,5
3.a) Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,1			0,5
3.b) Artigos publicados em revistas científicas indexadas				1,0
Nacionais	0,2			
Internacionais	0,4			
TOTAL				10,0
Assinatura				



ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Anexo II – Decreto nº 6.593/2008)



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – Decreto nº 6.593/2008

Eu, _____ estado civil _____,
residente à _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, CEP _____, na
cidade de _____, UF _____, telefone residencial (____) _____ -
_____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF
nº _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal – CadÚnico – sob o número de identificação social (NIS) _____,
de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto
Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição no
Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária
(Edital _____) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no
qual me inscrevi no portal da COPEVE sob o número _____.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato

OBS.:

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.

O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.

Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: 0xx 67 3345-3544 Fax 0xx 67 3345-3600

CEP 79070-900 Campo Grande (MS)

<http://www.ufms.br> e-mail: gab.famez@ufms.br

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Av. Senador Filinto Muller, 355- Vila Ipiranga

79080-190 Campo Grande - MS ☎ 0xx67 3345-7199

<http://www.propp.ufms.br>

14





ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Anexo III – Lei nº 12.799/2013)



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo III – Lei nº 12.799/2013

Eu, _____ estado civil _____,
residente à _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, CEP _____, na
cidade de _____, UF _____, telefone residencial (____) _____ -
_____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF nº
_____, REQUEIRO, nos termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, a
ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição no **Processo**
Seletivo _____ **referente ao Edital** _____ da
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi no portal da
COPEVE sob o número _____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Assinatura do candidato

OBS.:

O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.
O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.

Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Cidade Universitária, s/n Caixa Postal 549 Fone: 0xx 67 3345-3544 Fax 0xx 67 3345-3600

CEP 79070-900 Campo Grande (MS)

<http://www.ufms.br> e-mail: gab.famez@ufms.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO

	Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO Anexo IV - (Que trabalha por “conta própria”)		
Eu, _____ estado civil _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, UF _____, telefone próprio ou para recado (____) _____ - _____, RG nº _____, expedido por _____ UF _____, CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pós- Graduação da UFMS que exerço as seguintes atividades relacionadas com o mercado informal de trabalho (sem carteira assinada): _____, com rendimentos mensais de, aproximadamente, R\$ _____ (_____) - (Valor por extenso)		
Apresento, como suporte e veracidade das informações acima, duas testemunhas maiores de 18 anos, com os respectivos números de documentos de identidade e endereços completos.		
TESTEMUNHAS:		
1. Nome: _____, documento de identidade nº _____, Endereço completo, _____, número do telefone próprio ou de recado: (____) _____ - _____.		
_____ Assinatura da testemunha		
2. Nome: _____, documento de identidade nº _____, Endereço completo, _____, número do telefone próprio ou de recado: (____) _____ - _____.		
_____ Assinatura da testemunha		
_____, ____ / ____ / ____.		
(Local e Data)		



Assinatura do trabalhador autônomo



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de
_____ e de
_____ nascido/a aos
_____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e
residente na rua _____ n.º _____,

Complemento _____, bairro _____, na
cidade de _____ Estado de (sigla) _____,
portador do documento de identidade RG _____ expedido pelo
_____, em ___/___/_____, CPF n.º _____ - _____ pela
presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)

_____ brasileiro/a, domiciliado/a e
residente na rua _____ n.º _____, complemento
_____, bairro _____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____, portador do
documento de identidade RG _____ expedido pelo
_____, em ___/___/_____, CPF n.º _____ - _____, para fim
específico de **INSCRIÇÃO, MATRÍCULA** e/ou **RECURSO**, assumindo total
responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ___ de _____ de 2017.

_____	_____
Candidato/a	Procurador (a)
Tel.	Tel.
Cel.	Cel.
e-mail	e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



ANEXO VI

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A 1ª FASE

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.

_____. DECRETO Nº 7.827, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

_____. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

_____. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2010.



_____. PORTARIA nº 1.820 DE 13 DE AGOSTO DE 2009. Dispõe sobre os Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde. Ministério da Saúde, 2009.

_____. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

_____. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_____. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, Senado Federal, 2012. 35ed. 446 p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35, jan. - mar. 2014. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro.

EPIDEMIOLOGIA

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. **Veterinary Epidemiologic Research**. Charlottetown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.

ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. **Epidemiologia Moderna**. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M. **Veterinary Epidemiology**. London: Butterworths, 2007. 610 p.

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

JUBB, K.V.F, KENNEDY, P.C., PALMER'S., N. **Pathology of Domestic Animals**. 5. ed. California: Academic Press, 3 volumes, 2007.

MCGAVIN M.D. & ZACHARY J.F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro. 2009. 877p.

SANTOS, R.L. & ALESSI, A.C. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2010. 892p.



TOKARNIA, C.H.; PEIXOTO, P.V.; BARBOSA, J.D.; BRITO, M.F.; DÖBEREINER, J. **Deficiências Minerais em Animais de Produção**. Ed. Helianthus: Rio de Janeiro, 2010. 191 p.

TOKARNIA C.H., Brito M.F., Barbosa J.D., Peixoto P.V. & Döbereiner J. **Plantas Tóxicas do Brasil**. 2ª ed. Editora Helianthus, Rio de Janeiro. 2012. 586p.